

Apelamos à sua compreensão e para a necessidade do cumprimento das regras de segurança durante o atravessamento da via-férrea.

Faça-o somente nos locais autorizados e assinalados.

Não queira ser mais uma vítima!

Decreto-Lei 276/2003 Artigo 19.º

Proibições de circulação

1. ... não são permitidos o trânsito a pé, o estacionamento ou o atravessamento de linhas-férreas por quaisquer pessoas, salvo se possuírem autorização de trânsito e ou licença de atravessamento, emitidas pela empresa gestora da infra-estrutura ferroviária.
2. São, igualmente proibidos, nas condições do número anterior, o trânsito, o estacionamento e o atravessamento de veículos e animais.

NÃO FAÇA UM ATALHO NA SUA VIDA

ATRAVESSE NOS LOCAIS PRÓPRIOS



REDE FERROVIÁRIA
NACIONAL REFER EP

ajude a prevenir uma tragédia

A ÚNICA FORMA DE ATRAVESSAR A VIA-FÉRREA
EM SEGURANÇA É UTILIZANDO OS LOCAIS APROPRIADOS.
MANTENHA-SE SEGURO: NÃO FAÇA UM ATALHO NA SUA VIDA.

Desde a sua criação, em 1997, a REFER tem vindo a desenvolver uma intensa actividade de reconversão e supressão de passagens de nível, em toda a rede ferroviária, através da construção de passagens superiores e inferiores para peões e veículos, de caminhos de ligação alternativos, novas acessibilidades e melhoria da visibilidade, para o garante da segurança de pessoas e bens.

É neste compromisso que se inscreve a resolução da REFER em guarnecer por completo, com vedação, os dois lados da via-férrea, de forma a impedir os atravessamentos em locais indevidos que se verificam na Estação de Massamá-Barcarena. Esta iniciativa conta com o total apoio das Câmaras Municipais de Oeiras e de Sintra, das Juntas de Freguesia de Aqualva, Barcarena, Cacém, Massamá e São Marcos e ainda da Comissão de Utentes da Linha de Sintra.

Em Março de 2008, entra em funcionamento uma passagem superior pedonal provisória, localizada junto ao edifício de passageiros. Os acessos, sem barreiras arquitectónicas, são constituídos por rampa do lado de Massamá, e do lado de Barcarena escadas e elevador.

A passagem vai funcionar durante as obras de remodelação da estação, que fazem parte de uma empreitada única que inclui, igualmente, a remodelação da Estação de Aqualva-Cacém e a quadruplicação da Linha de Sintra, entre o final da Estação de Monte Abraão e o final da Estação de Aqualva-Cacém.

Na Estação de Aqualva-Cacém foi reforçada a iluminação na zona dos atravessamentos entre cais e desenvolvido um sistema de avisos sonoros de alerta para os perigos no atravessamento da via-férrea. Serão ainda divulgadas mensagens de segurança nos painéis de informação electrónicos.

Até ao final do ano, a Estação de Aqualva-Cacém será dotada de passagem superior para peões, eliminando-se assim os últimos atravessamentos pedonais existentes na Linha de Sintra.

A travessia pedonal é efectuada exclusivamente nos locais aptos para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2003.

